

o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

11.9 — A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, obtém-se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de seleção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 30 \%) + (AP \times 40 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

ou

$$VF = (AC \times 30 \%) + (EAC \times 40 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — Composição e identificação do júri:

Presidente: José Carlos Silva Baetas, Chefe de Divisão;

1.º Vogal Efetivo: Maria José Costa Silva Torres, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Gisela Maria Ferreira Fernandes Martins, Encarregada Operacional;

1.º Vogal Suplente: Maria Virgínia Reis Silva Carrilho, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Luisa Maria Santos Andrade Silva, Técnica Superior.

13 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C.M.C. e disponibilizada na página eletrónica.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C.M.C., disponibilizada na página eletrónica da C.M.C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, após a conclusão da aplicação de todos os métodos de seleção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da C.M.C., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, por extrato em jornal de expansão nacional.

18 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

14 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309519675

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 5641/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de oito postos de trabalho para exercer funções no Serviço de Educação, aberto por aviso n.º 7349/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, e recorrendo à reserva de recrutamento interna, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as candidatas: Fernanda de Fátima Rodrigues da Silva, Maria de Fátima Ramos Santos Gaspar Moita e Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva.

O contrato teve início a 01 de abril de 2016 e as candidatas encontram-se inseridas na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), com a remuneração correspondente à posição 1.ª e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única.

6 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.
309522825

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 5642/2016

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea d) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 11 de março de 2016 do Presidente da Câmara, foi deferido o pedido de cessação da comissão de serviço, nos termos da alínea i) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, iniciada em 3 de fevereiro de 2014, da Diretora Intermédia de 3.º Grau da Direção do Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, Dr.ª Patrícia Iolanda Fernandes de Sousa Moreira.

A comissão de serviço referida cessa no dia 30 de maio de 2016.

11 de abril de 2016. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

309508237

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Edital n.º 386/2016

Adolfo Figueiredo Vidal, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal sobre a Atividade de Guarda-Noturno no Concelho de Estarreja, foi aprovado por maioria, pela Assembleia Municipal de Estarreja, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Municipal sobre a Atividade de Guarda-Noturno no Concelho de Estarreja entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no *site* do Município, www.cm-estarreja.pt.

20 de abril de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Adolfo Figueiredo Vidal*.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, estabeleceu o regime jurídico de atividades diversas, cometendo a competência aos Municípios, o que respeita ao licenciamento das atividades de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões.

A Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, aprovou o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, revogando a alínea a) do artigo 1.º e os artigos 4.º a 9.º-I do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de 29 de agosto e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O artigo 44.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, preceitua que os regulamentos municipais aprovados nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de